

OLMC

Operador Logístico de Mudança de Comercializador

AGN - Associação Portuguesa das Empresas de Gás Natural



Agência para a Energia

Centro Cultural de Belém
22/11/2017

- **A ADENE hoje**
- Portal Poupa Energia
- Implementação do GPMC
- Abertura do Capital da ADENE

Administração Pública

Quota: 42,4 %



Mercado e Associações

Quota: 23,9 %



Investigação e Ciência

Quota: 31,1 %



Associação de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos e de Utilidade Pública, cujo capital está aberto a todos os participantes no SNGN e SEN.

Com Tutela de:

- Secretaria de Estado da Energia do Ministério da Economia e
- Ministério do Ambiente

Atividade regulada por:

DL 118/2013, DL 71/2008, RCM 2/2011, DL 29/2011, DL 68A/2015, DL 38/2017

O QUE FAZEMOS



Agência para a Energia



10 ANOS
1,320,000
CERTIFICADOS ENERGÉTICOS DE EDIFÍCIOS

+2,000,000
RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS DE MELHORIA IDENTIFICADAS

POUPANÇAS
€800
MILHÕES POR ANO

FAMILIAS EMPRESAS SECTOR PÚBLICO



INSTALAÇÕES REGISTRADAS
+1.100

POUPANÇA DE ENERGIA INSTANTÂNEA IDENTIFICADA
+125.542 tep

INVESTIMENTO GLOBAL IDENTIFICADO
+185 M€

POUPANÇA GLOBAL NA VIDA ÚTIL
+964 M€

TOP 5 MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

| | |
|--------------------------|-------|
| Iluminação eficiente | 36,6 |
| Monitorização e controlo | 54,2 |
| Isolamentos térmicos | 63,9 |
| Sistemas de combustão | 131,1 |
| Recuperação de calor | 182,1 |

POUPANÇAS ACUMULADAS (M€)
INVESTIMENTO (M€)



Janelas Tintas Isolamentos Alvenarias Elevadores

7.743 JANELAS SIMULADAS 10.202 SISTEMAS DE CAIXILHOS 817 TIPOS DE VIDROS 4.488

EMPRESAS JANELAS ADERENTES 298 PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SEEP 202 SIMULAÇÕES POR PARTICULARES 6.718

| CLASSE | REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA RESPECTO À CLASSE JANELAS* |
|--------|--|
| A | 50% |
| B | 40% |
| C | 30% |
| D | 20% |
| E | 10% |
| F | 0% |
| G | NÃO APLICÁVEL |

* Não aplicável para as janeladas com vidro duplo e vidro triplo com gás inerte.

Substituir janelas de classe F por A

POUPANÇAS
15 €/m² POR ANO



Projeto-piloto 2015/2016: Frotas de veículos rodoviários ligeiros de passageiros empresariais

Universo de Frotas 10.000

Consumo de Combustível no Ano 0 200.000 tep

Poupança de Combustível Acumulada* 40.000 tep

Poupança Acumulada* 50 M€

* durante a vigência do certificado energético: 4 anos



Futuros projetos-piloto em Frotas de Veículos Rodoviários:

- Pesados de Passageiros
 - Pesados de Mercadorias
 - Administração Local e Central
-
-
-

O QUE FAZEMOS



Agência para a Energia



3 ANOS

172 70
INSTALAÇÕES ENTIDADES

INVESTIMENTO
POTENCIAL EXECUTADO
€57,7 €4,6
MILHÕES

POUPANÇAS
POTENCIAL EXECUTADO
66,1 9,6
GWh/ANO

1 CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

INVESTIMENTO: 1,5M€ POUPANÇAS: 80 GWh (94%); 10,4M€



Oportunidades

- Optimizar
- Mobilizar
- Informar



EDIFÍCIOS



2000 ⇒ PQ
1000 ⇒ Projetista Térmica
2700 ⇒ TIM
200 ⇒ Instalador Janelas

INDÚSTRIA



700 ⇒ Auditores SGCIE
200 ⇒ Auditores ISO 50001

RENOVÁVEIS



300 ⇒ Instalador Solar Térmico
150 ⇒ Projetistas Solar Térmico
150 ⇒ Instalador PV

Admin. PÚBLICA



600 ⇒ Gestores Locais de Energia
650 ⇒ Gestores Municipais de Energia
250 ⇒ Tutores de Energia nas Escolas

- Literacia Energética
- Cidadãos e instituições que consomem e produzem energia
- Fontes, produção, transporte, distribuição, armazenamento, comercialização, consumo
- Energia sustentável e dependência energética



UMA MARCA - 3 FORMATOS



PARCERIAS POTENCIAIS

**AVALIAÇÃO DE
POLÍTICAS
PÚBLICAS**

**Aplicação da Tarifa Social,
Energias Renováveis**

**Dados e
Indicadores do
setor da Energia**

Parcerias

**Instituições
universitárias de
investigação**

- Newsletter
- Relatórios periódicos
- Estudos
- Indicadores
- Plataforma digital

| | |
|--|---|
| 1688 | |
| Artículo XXV El presente Convenio se afianza mediante acuerdos o compromisos bilaterales asumidos, en el campo de la cooperación e cooperación comunitaria entre los Estados Miembros. | Por la República de Cuba Julio García Espinosa, Presidente del Instituto Cubano del Arte y la Industria Cinematográficas. |
| Artículo XXVI El presente Convenio queda abierto a la adhesión de cualquier Estado Beroamericano, del Caribe o Estado de habla hispana o portuguesa, previa aprobación de la CACI. | Por la República de Ecuador Francisco Javier Romo, Embajador Extraordinario y Plenipotenciario. |
| Artículo XXVII Cada Parte constituya por vía diplomática al Estado Sede de la SECI el cumplimiento de los procedimientos legales internos para la aprobación del presente Convenio y el Ministerio de Relaciones Exteriores del país sede a los demás países miembros y a la SECI. | Por el Reino de España Miguel Arias, Director General del Instituto de la Cinematografía y de las Artes Audiovisuales del Ministerio de Cultura. |
| Artículo XXVIII Las Actas o controversias que puedan surgir en la interpretación o aplicación del presente Convenio serán resueltas por la CACI. | Por los Estados Unidos Mexicanos Alejandro Salazar Escoto, Embajador Extraordinario y Plenipotenciario. |
| Artículo XXIX El presente Convenio entrará sujeto a ratificación y entrará en vigor cuando tres (3) de los Estados signatarios hayan depositado el depósito del Instrumento de Ratificación en los términos del artículo xxv y para los demás Estados a partir de la fecha del depósito del respectivo Instrumento de Adhesión. | Por la República de Nicaragua Orlando Castillo Estrada, Director General del Instituto Nicaragüense de Cine (INICINE). |
| Artículo XXX Cada una de las Partes podrá en cualquier momento denunciar el presente Convenio mediante notificación dirigida al Depositario por vía diplomática. Esta denuncia surtirá efecto para la Parte interesada en (1) mes después de la fecha en que la notificación haya sido recibida por el Depositario. | Por la República de Panamá Fernando Martínez, Director del Departamento de Cine de la Universidad de Panamá. |
| Artículo XXXI Se otorga como Depositario del presente Convenio al Estado sede de la SECI. | Por la República del Perú Eduardo de la Fuente de Betancourt, Director General de Comunicación Social del Instituto Nacional de Comunicación Social. |
| Artículo XXXII Será sede de la SECI la ciudad de Caracas, República de Venezuela. | Por la República de Venezuela Anelís Cisneros, Encargada del Ministerio de Fomento. |
| Fecha en Caracas a los once días del mes de noviembre de mil novecientos ochenta y nueve en dos ejemplares, en idioma castellano y portugués, iguales en valor, uno para la República Argentina. | Por la República Dominicana Pablo Guzmán, Embajador Extraordinario y Plenipotenciario. |
| Octavo Gueño, Director del Instituto Nacional de Cinematografía. | Por la República de Bolivia Guillermo Escobedo Contreras, Encargado de Negocios. |
| Por la República Federativa del Brasil. Ruyter Prada Guimarães, Embajador Extraordinario y Plenipotenciario. | |
| Por la República de Colombia. Enrique Dávila Becerra, Ministro de Comunicaciones. | |

Diário da República, 1.ª série - N.º 63 - 31 de março de 2017

ECONOMIA

Decreto-Lei n.º 38/2017

de 31 de março

A Entregadora Nacional para a Energia estabelece e altera o funcionamento dos mercados de distribuição e de gás natural como um objetivo de política energética nacional, assim em termos breves e concisos, e consequentemente todos os consumidores podem proceder à livre escolha de comercializadores baseados em procedimentos transparentes e eficientes. Considerando que a abertura dos mercados não se afeta os direitos dos consumidores finais, em particular os domésticos e os de pequenos serviços, tem-se a possibilidade de escolher o melhor de comercializadores por meio do Instituto de Sistema Nacional (ISEN) e do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), a autoridade de regulação logística de mudanças de comercializadores e a constituição de um operador logístico para o efeito.

✓ Operador Logístico Mudança de Comercializador (DL 38/2017)

✓ **Prestação de informação** personalizada aos consumidores

✓ **Gestão e manutenção de plataforma eletrónica** de mudança de comercializador e gestão de informação:

✓ **Transferência dos ativos** EDP D e REN G

✓ **Minimização de impactos** da transição para Comercializadores e ORDs

✓ **Revisão processos associados** à mudança de comercializador, uniformizando processos de GN e EL

✓ **Implementação dos processos** de GPMC EL e GN num **sistema único**

- A ADENE hoje
- **Portal Poupa Energia**
- Implementação do GPMC
- Abertura do Capital da ADENE



poupaenergia.pt

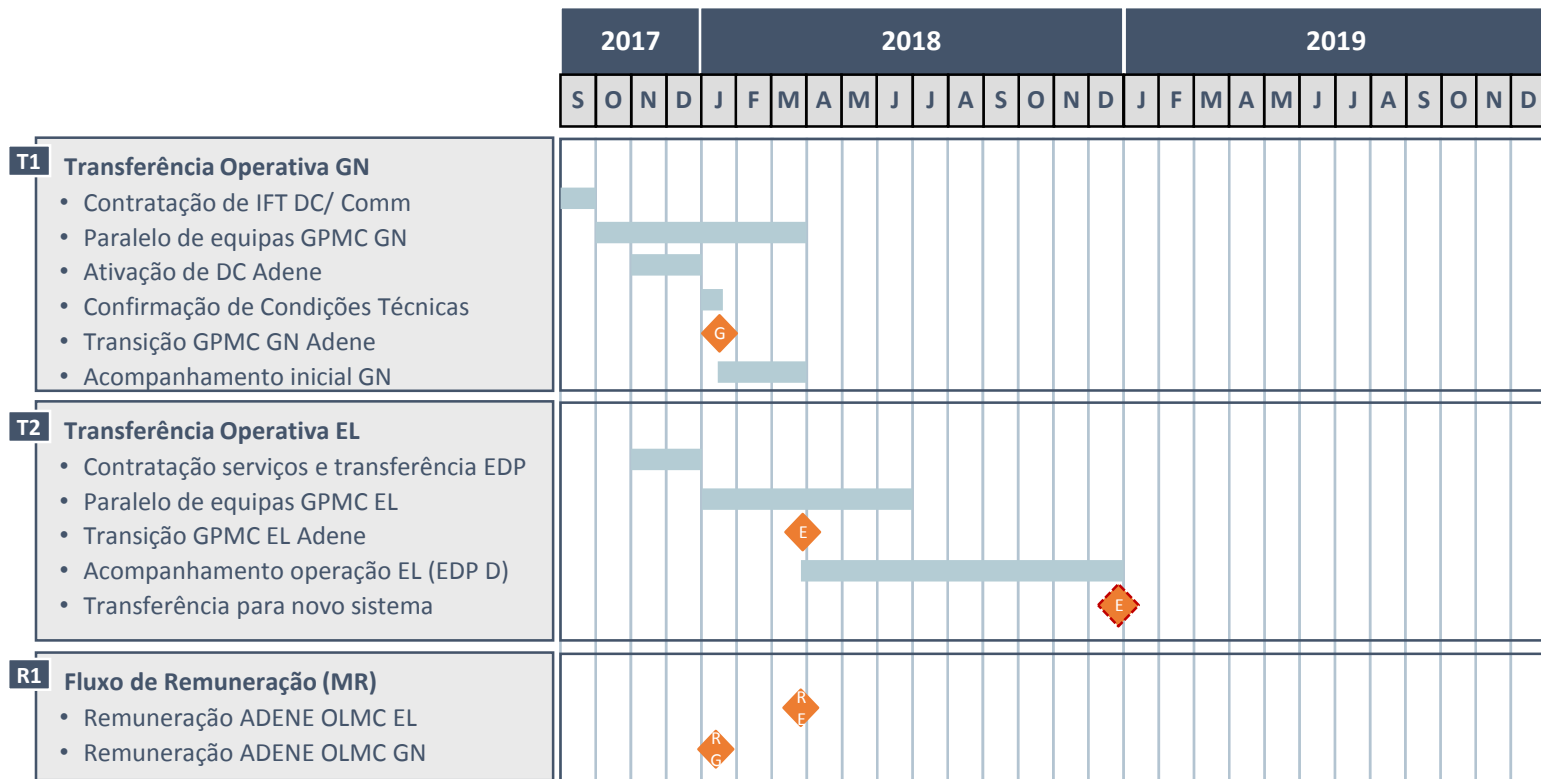
- **22 empresas** comercializadoras registadas
- **200 tarifários** carregados e disponíveis para consulta (incluindo tarifas reguladas)
- **Simulador simples e avançado** para consumidores domésticos (com ou sem fatura de energia)
- **Simulador PME** para empresas em BTN (em testes)
- **Contact Center** disponível (9h-18h)
- Integração com **livro de reclamações eletrónicas**
- Integração com **Tarifa Social** (DGEG)
- Disponível em breve no **Espaço do Cidadão (AMA)**

- A ADENE hoje
- Portal Poupa Energia
- **Implementação do GPMC**
- Abertura do Capital da ADENE

IMPLEMENTAÇÃO GPMC



Agência para a Energia



Legenda:



GPMC EL operado pela ADENE em sistema EDP



GPMC GN operado pela ADENE



Modelo de Remuneração ME (inc transição)



GPMC EL operado pela ADENE no novo sistema



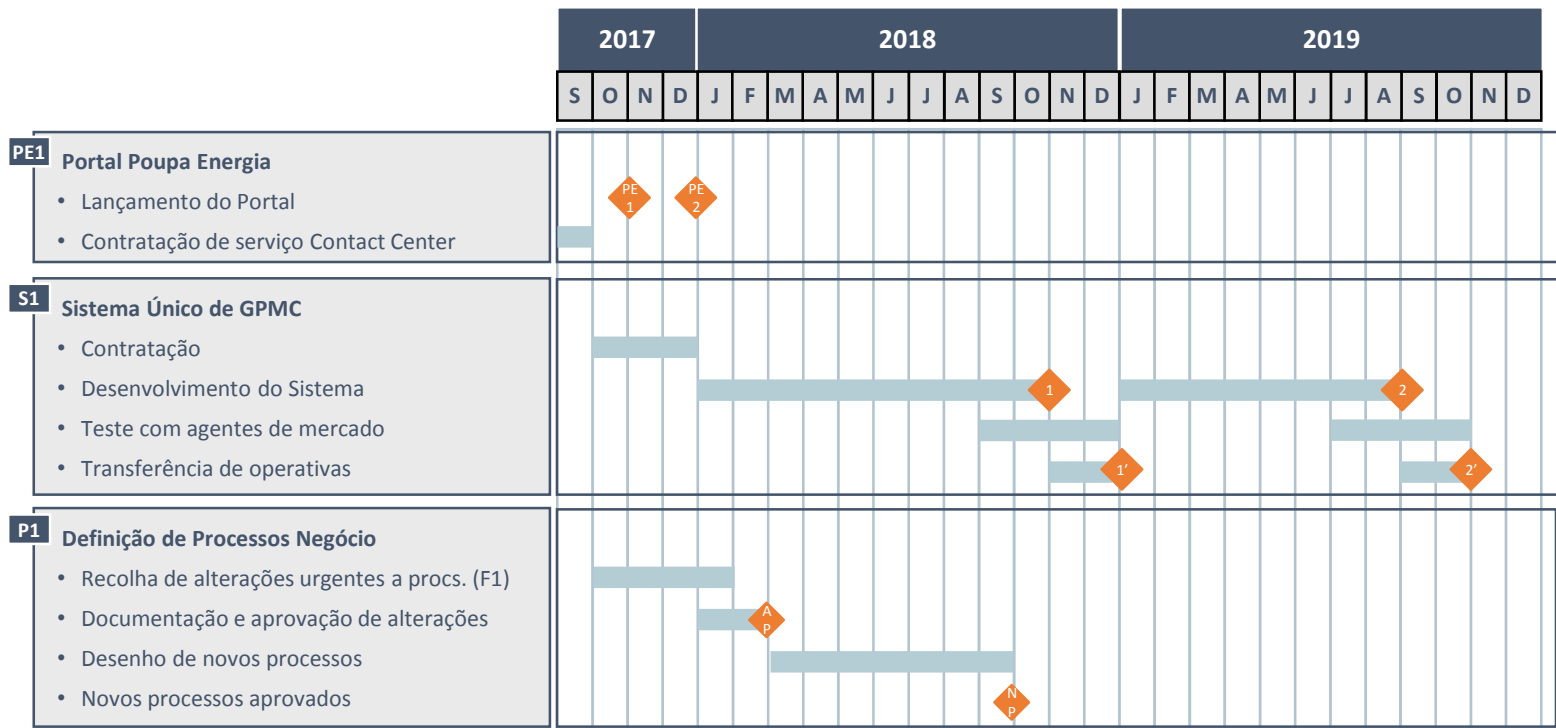
Modelo de Remuneração GN (inc transição)



IMPLEMENTAÇÃO GPMC



Agência para a Energia



Legenda:



Fases do Novo sistema

Alterações a processo



Fases do Novo sistema em produção

Novos processos OLMC



Fase 1 do portal poupa energia

Fase 2 do portal poupa energia



✓ Impacto nos ORD's e Comercializadores

2017 | Testes conetividade com eSwitch

2018 | Testes de Sistema Único de GPMC
Participação na Revisão dos processos a implementar em 2019
Interação com dois sistemas (Leituras/GPMC na Eletricidade)

2019 | Integração com sistema único de GPMC, na 2ª vaga de harmonização de processos

- A ADENE hoje
- Portal Poupa Energia
- Implementação do GPMC
- **Abertura do Capital da ADENE**

Abertura de capital aos intervenientes do setor elétrico (SEN) e do setor do gás natural (SNGN):

✓ **Opção 1**

- ✓ Entrada como associado (Joia única de €1.000 =>1 voto)
- ✓ Participação no Conselho Consultivo da U-OLMC

✓ **Opção 2**

- ✓ Apenas participação no Conselho Consultivo da U-OLMC

O Conselho Consultivo tem por função o acompanhamento da atividade da Direção Executiva (pareceres, propostas, sugestões e recomendações) e pode integrar:

- ✓ Operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade
- ✓ Operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural
- ✓ Os distribuidores e comercializadores do SEN
- ✓ Os distribuidores e comercializadores do SNGN
- ✓ Um representante das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, na sua atual redação, em regime de rotatividade

Incompatibilidades:

- ✓ Membros da direção executiva não podem ter ligação a associados da ADENE; sendo o poder decisório exercido com total independência relativamente aos associados que integrem o SEN ou o SNGN
- ✓ Associados da ADENE que sejam intervenientes no SEN e/ou no SNGN estão impedidos de votar em sede de Assembleia Geral da ADENE sobre quaisquer questões relacionadas com a atividade de OLMC

Avenida 5 de Outubro, n.º 208, 2º piso

1050-065 Lisboa – Portugal

214 722 800

paulo.tomas@adene.pt